

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

Rua Porfíria Maria de Sousa, nº 21 - Centro - CNPJ: 41.522.269/0001-15

ANEXO IX**DEMOSNTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS**

Entidade: Consolidado

Referência : Março de 2019

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 305 DE 21/12/2018
 RECEITA PREVISTA: R\$ 39.000.000,00
 PERCENTUAL AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA
 SUPLEMENTAÇÃO: 50% (19.500.000,00)

AUTORIZAÇÃO				CRÉDITOS ADICIONAIS		FONTE DE RECURSO - RS			
LEI		DECRETO		DISCRIMINAÇÃO	VALOR	SUPERAVIT FINANCEIRO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULAÇÃO DOTAÇÃO	OPERAÇÃO DE CRÉDITO
Nº	DATA	Nº	DATA						
305	21/12/2017	1	02/01/2019		453.000,00			453.000,00	
305	21/12/2018	2	01/02/2019		5.000,00			5.000,00	
305	21/12/2018	3	01/03/2019		234.000,00			234.000,00	
305	21/12/2018	4	01/03/2019		284.183,84	239.183,84		45.000,00	
TOTAIS					976.183,84	239.183,84	0,00	737.000,00	0,00

TOTAL SUPLEMENTADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA: 976.183,84 (2,503%)

FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO
 PREFEITO MUNICIPAL
 184.964.463-91

JOANA ANGÉLICA P. DE ALMEIDA
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 301.509.304-53

CÍCERO RODRIGUES DOS SANTOS
 CONTADOR - CRC Nº 2.206-PI
 058.039.008-00

**EXTRATO DE CONTRATO****Processo Administrativo** 019/2019 - CPL.**Procedimento Licitatório:** nº 003/2019-INX.**Modalidade:** Inexigibilidade.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Advocacia e assessoria jurídica buscando a Correção dos repasses do FPM, em favor do Município de Cajazeiras do Piauí, através de Ação de Judicial, sem as deduções decorrentes dos incentivos fiscais PIN, PROTERRA, restituições e desconto antecipado do FUNDEB.

Contratante: Município de Cajazeiras do Piauí - PI.**Contratado:** Victor Barreto Sociedade Individual de Advocacia.**CNPJ do contratado:** 30.170.995/0001-08.**Endereço:** Rua Dom Bosco, nº 108, Bairro Cirurgia, CEP 49.055-230, Aracaju-SE.

Valor do Contrato: Equivale a 20% (vinte por cento) sobre o efetivo benefício econômico-financeiro proporcionado ao Município. Não sendo obtido êxito na ação, nenhuma verba honorária será devida em favor do Proponente.

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/Receitas Próprias.**Fundamentação:** Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura.**Data da Assinatura:** 13 de junho de 2019.

Cajazeiras do Piauí-PI, 13 de junho de 2019.

Aldemar da Silva Carmo Neto
 Prefeito Municipal

Aldemar da Silva Carvalho Neto
 Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019-CPL
 PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Advocacia e assessoria jurídica buscando a Correção dos repasses do FPM, em favor do Município de Cajazeiras do Piauí, através de Ação de Judicial, sem as deduções decorrentes dos incentivos fiscais PIN, PROTERRA, restituições e desconto antecipado do FUNDEB.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.**DATA:** 12 de junho de 2019.

Com fulcro no Art.25, III da Lei 8.666/93 e no Parecer da Comissão Permanente de Licitação deste Município Ratifico e determino a contratação da empresa **VICTOR BARRETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.170.995/0001-08**, para a prestação dos citados serviços, com o valor equivale a 20% (vinte por cento) sobre o efetivo benefício econômico-financeiro proporcionado ao Município. Não sendo obtido êxito na ação, nenhuma verba honorária será devida em favor do Proponente, conforme consta na Proposta apresentada.

Publica-se.